IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
SANTA RITA D'OESTE

Quarta-feira, 13 de novembro de 2024 www.santaritadoeste.sp.gov.br Ano IV | Edição nº 480

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita D´Oeste 4
Atos Administrativos 4
Concessão de Aposentadoria 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.655, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a alienação dos bens móveis e imóveis que específica, mediante processo de licitação, na modalidade de leilão público, e dá outras providências".

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1-º Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os bens móveis e imóveis relacionados no Anexo Único desta lei, de propriedade do Município de Santa Rita d'Oeste.

Parágrafo único. Os bens móveis e imóveis de que trata este artigo serão alienados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo qualquer reclamação posterior.

Artigo 2º- As alienações de que tratam esta lei serão precedidos de processo licitatório, na modalidade de leilão público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, por valores não inferiores aos mínimos estabelecidos pela Comissão de Avaliação.

§ 1º- Todos os critérios, normas e condições para o leilão serão determinados por meio de Edital Público específico, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º- O produto arrecadado com as alienações dos bens descritos nesta lei será necessariamente revertido para o erário municipal, devendo ser empregado de acordo com as normas previstas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 3º- No caso de não haver interessados para um ou mais bens, fica o Poder Executivo autorizado a realizar nova licitação mediante reavaliação do respectivo valor mínimo pela Comissão de Avaliação.

Artigo 4º- Fica o setor competente autorizado a promover as devidas alterações no Patrimônio Municipal com relação à baixa dos bens a serem alienados.

Artigo 5º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de novembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA D'OESTE, A SEREM ALIENADOS MEDIANTE PROCESSO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO.

LOTE	DESCRIÇÃO
01	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Micro-ônibus Volare/Marcopolo ANO/MODELO: 2002 PLACA: CMW - 0090
02	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Motoniveladora Case Modelo: 845B, Ano/Modelo: 2012
03	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Caminhão Ford/F 12000, Ano/Modelo: 2002/2002 Placa: BFY-3406
04	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Trator Massey Ferguson – 4292 HD ANO/MODELO: 2014
05	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Pa Carregadeira New Roland W130 Ano/Modelo: 2010
06	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Pickup Fiat Strada Adventure Ano/Modelo: 2011/2012 Placa: EYH – 1017
07	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Ford Fiesta Sedan Ano/Modelo: 2014/2014 Placa: FQA-3865
08	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: VW Saveiro CL Ano/Modelo: 1998/1999 Placa: BFY-3401
09	NATUREZA DO BEM: Veículo de Tração Mecânica DESCRIÇÃO DO BEM: Fiat Doblo Ambulância Ano/Modelo: 2009 Placa: EEF - 3047

10	NATUREZA DO BEM: Bem imóvel DESCRIÇÃO DO BEM: 3 Telhões de 4,10 Metros
11	NATUREZA DO BEM: Bem imóvel DESCRIÇÃO DO BEM: 29 Telhões de 4,60 Metros
12	NATUREZA DO BEM: Bem imóvel DESCRIÇÃO DO BEM: 16 Telhões de 9,20 Metros

.....

LEI Nº 1.656, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

"***Dispõe sobre a transformação de Viela em Rua, com denominação, que especifica".***

OSMAR SAMPAIO, Prefeito do Município de Santa Rita d´Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Viela "Antônio Batista Sobrinho", no trecho entre as Ruas "Rinaldo Franzotti" e "Rua Brasília", fica transformada em Rua, passando a denominar-se "Rua Antonio Batista Sobrinho".

Artigo 2° – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente, suplementada, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita d'Oeste - SP, 13 de novembro de 2024.

OSMAR SAMPAIO

- Prefeito Municipal –

Registrado no livro próprio, afixada no local de costume e determinada a publicação no Diário Oficial do Município.

KENY ROGERS EVANGELISTA

Secretário Municipal de Administração e Finanças

.....

IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SANTA RITA D´OESTE

Atos Administrativos

Concessão de Aposentadoria

Instituto de Previdência Municipal
CNPJ 04.952.761/0001-02
RUA ANTONIO TAVARES, 107 - FONE **(17) 3643-1123** - CENTRO - CEP 15780-000
contato@ipremsantaritadoeste.sp.gov.br
SANTA RITA D'OESTE - ESTADO DE SÃO PAULO

ATO DE CONCESSÃO Nº009/2024

PROCESSO NºP001/2024

Dispõe sobre concessão de Pensão por
Morte à Sra IRENE VENDITE BIRIBILI

Elcio Bertão, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Santa Rita d'Oeste, usando das atribuições que lhe confere a Lei nº887/01, de 24 de outubro de 200,e:

Considerando, o pedido de PENSÃO POR MORTE, formalizado pela Sra. IRENE VENDITE BIRIBILI.

Considerando, que a solicitação foi protocolada sob Processo **nºP001/2024**, estando devidamente formalizado e com os procedimentos regulares.

Decido que fica concedido nos termos, **PENSÃO POR MORTE DE APOSENTADO à Sra. IRENE VENDITE BIRIBILI**, com proventos INTEGRAIS no valor de **R$ 1.412,00 (hum mil quatrocentos e doze reais).** Com efeito retroativo ao dia 01/11/2024.

Santa Rita d'Oeste, 08 de novembro de 2024

Elcio Bertão

Presidente do IPREM